

Curriculum Vitae**1 — Elementos de identificação**

Nome — Margarida Sucena de Oliveira
 Data de nascimento — 05 de junho de 1956
 Naturalidade — Travassô, Águeda
 Residência — Aveiro

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Auditoria Contabilística pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, concluída em 1991
 Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, concluído em 1988

3 — Experiência Profissional

Chefe da Divisão de Planeamento e Coordenação, em regime de substituição, desde 01-10-2013
 Coordenação do Serviço de Planeamento e Coordenação (2007-2013)
 Coordenação do Núcleo de Estudo e Planeamento (1993-2006)
 Inspectora Tributária, exercício de funções no âmbito do Procedimento de Revisão (1991-1992)
 Inspectora Tributária, exercício de funções nos Serviços de Inspeção Tributária (1977-1990)

4 — Formação profissional

Além dos cursos de formação na área técnica fiscal de atualização legislativa, frequência de seminários e cursos sobre gestão e liderança e SIADAP, destacando-se os seguintes:

Seminário para dirigentes
 Liderança e Gestão de Equipas
 Gerir com Inteligência Emocional
 Gestão de Projetos
 Cursos SIADAP — Conceitos e Definição de Objetivos

311023519

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Inspeção-Geral de Finanças****Despacho n.º 536/2018**

Considerando que na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 805/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2017 e na Bolsa de Emprego Público (Código de Oferta BEP OE201701/0300), foi determinado o provimento no cargo de Inspetor de Finanças Diretor, através do Despacho n.º 10948/2017, de 17 de novembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 14 de dezembro de 2017, com efeitos a 1 de dezembro de 2017,

Determino a cessação das funções de Inspetor de Finanças Diretor que vêm sendo asseguradas, em regime de substituição, pelo Inspetor Acácio Carvalhal Costa, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua última redação, com efeitos a 30 de novembro de 2017.

20-12-2017. — O Inspetor-Geral, *Vitor Miguel Rodrigues Braz*.
 311018368

FINANÇAS E CULTURA**Gabinetes do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado do Orçamento****Despacho n.º 537/2018**

Considerando o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, que aprovou as decisões administrativas finais relativas ao processo de censo às fundações e estabeleceu as diligências e os procedimentos necessários à concretização das respetivas decisões de extinção, de redução ou cessação de apoios financeiros públicos e de cancelamento do estatuto de utilidade pública;

Considerando que a cultura é pilar essencial da democracia, da identidade nacional, da inovação e do desenvolvimento sustentado, assumindo-

se como prioridade, no programa do XXI Governo Constitucional, o objetivo de relançar o investimento neste setor;

Considerando que o Ministro da Cultura, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, tem por missão formular, conduzir, e avaliar uma política global e coordenada na área da cultura e domínios com ela relacionados, designadamente na salvaguarda e valorização do património cultural, no incentivo à criação artística e à difusão cultural e na qualificação do tecido cultural;

Considerando que a Fundação Inatel, de acordo com os respetivos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de junho, tem, entre os seus fins principais, a valorização da criação e fruição cultural, o que é assegurado, nomeadamente, através do Teatro da Trindade, em Lisboa;

Considerando, que, nestes termos, se torna premente a concretização de transferência do Fundo de Fomento Cultural para reforço do orçamento da Fundação Inatel que permita o desenvolvimento das atividades que legal e estatutariamente lhe estão atribuídas, nomeadamente a concretização da programação do Teatro da Trindade;

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 14.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, determina-se o seguinte:

Autorizar a transferência de 30.000,00 euros por parte do Fundo de Fomento Cultural para a Fundação Inatel reconhecendo-se esta como excecional e especialmente fundamentada.

21 de dezembro de 2017. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carriho de Castro Mendes*. — 27 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311024378

Despacho n.º 538/2018

Considerando o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, que aprovou as decisões administrativas finais relativas ao processo de censo às fundações e estabeleceu as diligências e os procedimentos necessários à concretização das respetivas decisões de extinção, de redução ou cessação de apoios financeiros públicos e de cancelamento do estatuto de utilidade pública;

Considerando que a cultura é pilar essencial da democracia, da identidade nacional, da inovação e do desenvolvimento sustentado, assumindo-se como prioridade, no programa do XXI Governo Constitucional, o objetivo de relançar o investimento neste setor;

Considerando que o Ministro da Cultura, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, tem por missão formular, conduzir, e avaliar uma política global e coordenada na área da cultura e domínios com ela relacionados, designadamente na salvaguarda e valorização do património cultural, no incentivo à criação artística e à difusão cultural e na qualificação do tecido cultural;

Considerando que a Direção-Geral do Património Cultural e a Fundação de Serralves celebraram um protocolo para a realização no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, de uma exposição das obras de Joan Miró;

Considerando a relevância desta exposição no âmbito da divulgação pública das obras de Joan Miró e da formação de novos públicos, tornando-se necessário dar cumprimento aos compromissos assumidos no referido protocolo;

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 14.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, determina-se o seguinte:

Autorizar a transferência de 69.495 euros por parte da Direção-Geral do Património Cultural para a Fundação de Serralves, reconhecendo-se esta como excecional e especialmente fundamentada.

21 de dezembro de 2017. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carriho de Castro Mendes*. — 27 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311024467

DEFESA NACIONAL**Secretaria-Geral****Aviso n.º 641/2018**

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na versão dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada a 14 de novembro de 2017, pelo Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, publicitado pelo Aviso n.º 8547/2017, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 1 de agosto de 2017, para preenchimento de um